



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO GDGSET.GP.Nº 605, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º O horário do expediente do Tribunal nos períodos abaixo discriminados é fixado nos seguintes termos:

I – de 22 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, será das 14 às 18 horas;

II – de 7 a 30 de janeiro de 2015, será das 13 às 18 horas;

III – ~~O horário do expediente do Tribunal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014 será das 9 às 13 horas. (Incluído pelo Ato n. 676/GDGSET.GP, de 16 de dezembro de 2014) (Revogado pelo Ato n. 694/GDGSET.GP, de 22 de dezembro de 2014)~~

Parágrafo único. No período constante no inciso I, o atendimento na Secretaria-Geral Judiciária, Coordenadoria de Processos Eletrônicos, Coordenadoria de Cadastramento Processual e Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos será em regime de plantão.

Art. 2º Durante o recesso forense e o mês de janeiro de 2015, responderão pela Presidência do Tribunal os seguintes Ministros:

- Ex.mo Sr. Presidente ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN: 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

- Ex.mo Sr. Vice-Presidente IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO: 21 a 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

